

£ ...

LEI Nº 1.080/2019

## PUBLICADO EM 18/01/19

PREFEITURA NUNHAIPAL DE CORTÉS

CLEGIANES MONTEIRO DE LUNA
ALBU QUERQUE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 0897.022.554-49

Reajusta o vencimento, salário e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Cortês, fixa o valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei: de suas

pensionistas da Câmara Municipal de Cortês por cento), sobre o vencimento básico, Art. 1º - Fica concedido reajuste, no percentual de 4,62% (quatro virgula e sessenta e dois salário ወ proventos, aos servidores ativos, inativos e

Municipal de e noventa e oito reais). Paragrafo Unico -Cortês receberá vencimento básico, salário e proventos inferior a R\$ 998,00 (novecentos A partir do mês de janeiro de 2019, nenhum servidor da Câmara

de representação, no percentual de até 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento básico. Câmara Municipal, observando-se as suas atribuições e responsabilidades, poderá ser atribuída verba Art. 2º. Aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, a critério do Presidente da

seguintes vencimentos mensais: Art. 3º - Os cargos comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Cortês passam a ter os

## CARGOS COMISSIONADOS

	CC3 R\$				
\$ 998,00	R\$ 998,00	1.200,00	1.900,00	\$ 2.000,00	ncimento

## **CARGOS EFETIVOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORTES CNPJ: 11.530.060/0001-32 Protocolo Em 12 122 191

Cargo	Vencimento
Agente Administrativo	R\$ 1.108,00

Rua Cel José Belarmino, 48 - Centro - Cortés / PE - CEP: 55.525-000 Fone: (81) 3697-1151 - Fax: (81) 3697-1158 - CNPJ: 10.273.548/0001-69



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte relativa ao Poder Legislativo Municípal, e serão classificadas nas dotações específicas.

janeiro de 2019. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 18 de fevereiro de 2019.

José Reginado Morais dos Santos Prefeito